



PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 10/2025**

1

EDITAL Nº 09/25 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/25

OBJETO:

**AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CAMIONETE
CABINE SIMPLES, DIESEL 4X4, 0KM,
ANO A PARTIR DE 2025, MODELO 2026.**

**EMENDA PARLAMENTAR JUNTO AO MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA.**

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 28/11/2025 – 11 HORAS

PRAZO DE ENTREGA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

NOVEMBRO - 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

EDITAL Nº 09/24 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/25

O Prefeito do Município de Ribeira, SP, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025** do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal 29/13, da Lei Complementar Federal 123/06; no que couber, a Lei Federal 14.333/23, para **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CAMIONETE CABINE SIMPLES, DIESEL 4X4, 0KM, ANO A PARTIR DE 2025, MODELO 2026**, de acordo emenda parlamentar junto ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e com as condições estabelecidas nesse instrumento convocatório descrito no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR MÁXIMO)**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CAMIONETE CABINE SIMPLES, DIESEL 4X4, 0KM, ANO A PARTIR DE 2025, MODELO 2026. COR: sólida ou metálica, preferencialmente branco, com as seguintes características mínimas:

MOTOR A DIESEL, 4 cilindros, 2.8 litros, turbo, **Transmissão MANUAL**: mínimo de 6 (seis) velocidades, **TRAÇÃO 4X4**; **FREIOS**: ABS nas 4 rodas, **DIREÇÃO ELÉTRICA**; **Ar Condicionado**, **coluna de direção com regulagem de altura**, **vidros elétricos nas portas**, **PAINEL** de instrumentos com Tacômetro/conta-giros, acendimento automático dos faróis, luz de condução diurna e de Frenagem de Emergência, Controle Eletrônico de estabilidade e de Tração, protetor de caçamba, tapetes genuínos.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA LANCES: 11:00 horas do dia 28/11/2025.

Para referência de tempo, será observado o horário de Brasília (DF)

LOCAL: www.bll.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

e-mail: licitacoes@ribeira.sp.gov.br e licitacoes.ribeira@hotmail.com

ANEXOS QUE IRÃO COMPOR ESTE EDITAL:

ANEXO I - Termo de Referência, (Especificações Técnicas e valor máximo);

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III - Termo de Adesão – BLL

ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO V – Declaração idoneidade;

ANEXO VI – Declaração de fatos impeditivos;

ANEXO VII – Declaração menor de idade;

ANEXO VIII – Declaração Responsabilidade;

ANEXO IX – Declaração Vínculo;

ANEXO X – Minuta da Ata.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações, na Prefeitura Municipal de Ribeira, Rua Frederico Dias Batista, 172, nesta cidade de Ribeira/SP, no horário de 8h às 12 e das 13 às 17 horas, através do e-mail: licitacoes.ribeira@hotmail.com, licitacoes@ribeira.sp.gov.br, ou pelo site: www.ribeira.sp.gov.br, ou através da plataforma BLL (www.bll.org.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão eletrônica de processamento do Pregão será **realizada através da plataforma da BLL (www.bll.org.br)**, no dia **28 de novembro de 2025, às 11:00 horas**, e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

Em quaisquer das menções às Leis Federais 14.133/21 e 10520/02, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Ribeira, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1 - OBJETO:

1.1 - AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CAMIONETE CABINE SIMPLES, DIESEL 4X4, 0KM, ANO A PARTIR DE 2025, MODELO 2026. com as características descritas no **ANEXO I - (Especificações Técnicas e valor máximo)**, deste edital.

2 – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - A licitação será realizada em único lote.

2.2 - A prefeitura Municipal de Ribeira fixa como preço máximo que se propõe a pagar para o lote objeto desta licitação será de até R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

2.3 – A despesa orçamentária decorrente desta aquisição se dará através do recurso oriundo da emenda parlamentar junto ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, sendo:

DOTAÇÃO: Ficha – 365 - Nº 02.09.01.18.542.0023.2093.4.4.90.51 e a DOTAÇÃO - CONTRAPARTIDA - Ficha: 368 - Nº 02.09.01.18.542.0023.2093.4.4.90.51.

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões.**

3.3 – E vedada à participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5 - O CADASTRAMENTO do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de adesão ao sistema, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo III);

b) A empresa proponente deverá apresentar cópia de documento oficial que contenha foto do responsável que venha a responder por sua representada, devendo.

c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (anexo IV).



4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.2 - Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:

5.2.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.5 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bll.org.br**.

5.2.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.2.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.2.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3 - Participação:

5.3.1 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.



5.3.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3.4 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.3.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4.1 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.1.2 - Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

5.4.1.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.1.4 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: **Curitiba-PR (41) 3097-4600**, ou através da **Bolsa de Licitações do Brasil (BLL)** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.1.5 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

6

6.1.6 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.1.7 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.8 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.1.9 - Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.2 - Habilitação jurídica:

6.2.1 - Cédula de Identidade do representante legal;

6.2.2 - Registro comercial, no caso da empresa individual;

6.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

6.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.2.5 - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.6 - Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

6.2.7 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.8 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.9 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.2.10 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.2.11 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.2.12 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



6.3.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.5 - Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7 - Prova de regularidade junta a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

6.3.8 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.9 - A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

6.4 - Qualificação Econômico-Financeira.

6.4.1 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.4.1.1 - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

6.4.1.2 - no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.4.1.3 - é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.;

6.5 - Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento veículo, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.5.1.1- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas constantes do termo de referência desse edital.

6.5.1.2 - Apresentar junto à proposta **catálogo ou prospecto com ficha técnica da camionete ofertada para a licitação**. Obs. Os catálogos ou prospectos deverão apresentar o objeto que realmente está sendo licitado, onde será analisado como critério de classificação da proposta;

6.5.1.3 - **Atestados de Capacidade Técnica** referente ao objeto da licitação.

6.5.1.4 - A DECLARAÇÃO do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.5.1.5 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.5.1.6 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.5.1.7 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo), proposta formal devidamente assinada eletronicamente, com a descrição do objeto licitado, constando marca e valor



unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.

6.3 Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2013.

6.5 Até a abertura das sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irrevogável, irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

6.7 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

6.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.10 Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2013 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.11 a) A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.12 sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.

6.13 a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

6.14 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

9

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

7.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

7.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema prorrogará automaticamente, quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período da sessão.

7.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.11 - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item/lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.12- *Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.*

7.13 - - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2013, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão



consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.14 - A melhor classificada nos termos do sub item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.14.1- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no sub item anterior.

7.14.2- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos sub itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.14.3 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.14.4 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.14.5 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14.6 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.14.7- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.14.8 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14.9 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, inclusive com os preços unitários, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

8.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica via plataforma www.bll.org.br, pelo e-mail: licitacoes@ribeira.sp.gov.br, com ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeira, localizada na Rua Frederico Dias Batista, nº 172, Centro, Ribeira/SP.

9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1 - Valor unitário do lote;

9.1.2 - Marca, quando for o caso;

9.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



9.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Promitente Contratada.

9.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos produtos.

9.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10 - FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

10.1 - A entrega do veículo tipo camionete 4x4 cabine simples, deverá ser realizada no prazo máximo de até **120 (cento e vinte) dias**, a partir da assinatura da ata.

10.2 - O objeto licitado deverá ser entregue na sede da **Prefeitura Municipal de Ribeira**, situada a **Rua Frederico Dias Batista, 172, centro – Ribeira SP – CEP.18380-000**.

10.3 - Executado o fornecimento pelo adjudicatário, a Prefeitura terá até 10 dias para a verificação e consequente aceitação.

12.3.1 – A empresa fica obrigada a substituir o veículo entregue com eventuais defeitos, ou que apresente adulteração de qualidade com alteração em suas características no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação formal desta Prefeitura.

11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO

11.1 – Até 10 (dez) dias úteis após a entrega do veículo e emissão da nota fiscal.

11.2 – As notas fiscais deverão ser emitidas em separado para cada veículo.

11.3 – Os recursos oriundos desta aquisição correrão por conta da emenda parlamentar junto ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, sendo: **DOTAÇÃO: - N 02.09.01.18.542.0023.2093.4.4.90.51 - Ficha 365 - DOTAÇÃO DE CONTRAPARTIDA Nº 02.09.01.18.542.0023.2093.4.4.90.51 - Ficha: 368.**

12 - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.2 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, deverão ser encaminhados ao pregoeiro ao Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, do e-mail licitacoes@ribeira.sp.gov.br ou licitacoes.ribeira@hotmail.com, já as impugnações ao edital deverão ser anexadas, dentro do prazo, na plataforma do pregão, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

12.3 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.5 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.



12 - DAS CONDIÇÕES DA ATA

12.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada **Ata de Registro de Preços** com a empresa vencedora, sendo a adjudicatária chamada a celebrá-la em até **(03) três dias úteis**, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

12.1.1 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da **assinatura da Ata de Registro de Preços**, a documentação comprobatória de regularidade para com a Seguridade Social (CND-INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório **se já estiverem vencidos**.

12.1.1.1 - Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

12.1.1.2 - Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor da **Ata de Registro de Preços** para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

12.2 - No caso da licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à **Prefeitura Municipal de Ribeira** o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

13.3 - Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a **Prefeitura Municipal de Ribeira** tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Ribeira** poderá convocar as licitantes remanescentes.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) VENCEDORA(S)

14.1 - Da empresa adjudicatária exigir-se-á exato e fiel cumprimento a todas as determinações constantes deste edital, seus anexos e da contratação dele decorrente.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não a retirar; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou desatender aos prazos do item deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com essa Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

15.1.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da autorização para fornecimento, ou documento equivalente, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a autorização para fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido.

15.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

15.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias;



15.1.4 - Multa de 1,0% (um por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 31º dia, limitada ao 60º dia.

15.1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

15.1.6 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

15.1.7 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A simples participação na presente licitação implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

16.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório, inclusive com a BLL, caso seja vencedora de algum lote deste certame.

16.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, dar-se-ão por meio de publicações no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Municípios.

16.5 - Os casos omissos serão regulados pela legislação, sendo apreciados e decididos pelo pregoeiro, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação do Sr. Prefeito Municipal.

16.6 - A **Prefeitura Municipal de Ribeira** reserva-se ao direito, na forma da Lei de em qualquer etapa do desenvolvimento licitatório, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/21**.

16.7 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou.

16.7.1 - Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da **Prefeitura Municipal de Ribeira**

16.8 - O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

16.9 - As normas disciplinadoras deste pregão eletrônico serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e das futuras Atas de Registro de Preços dele decorrentes.

16.10 - Será eleito o **Foro da Comarca de Apiaí-SP**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

14

Ribeira, 11 de novembro 2025.

Vicenta Amancio Ribeiro
Prefeito Interino



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Descrição detalhada do objeto e Valor Máximo

15

1 - OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CAMIONETE CABINE SIMPLES, DIESEL 4X4, 0KM, ANO A PARTIR DE 2025, MODELO 2026**, de acordo emenda parlamentar junto ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e com as condições estabelecidas nesse instrumento convocatório descrito no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR MAXIMO)**, para atender as necessidades desta municipalidade.

ESPECIFICAÇÕES DA CAMIONETE: Marca, modelo, ano, equipamentos:	VALOR MAXIMO R\$
CAMIONETE CABINE SIMPLES, DIESEL 4X4, 0KM, ANO A PARTIR DE 2025, MODELO 2026. COR: solida ou metálica, preferencialmente branco, com as seguintes características mínimas: MOTOR A DIESEL , 4 cilindros, 2.8 litros, turbo, Transmissão MANUAL: mínimo de 6 (seis) velocidades, TRAÇÃO 4X4 ; FREIOS: ABS nas 4 rodas, DIREÇÃO ELÉTRICA ; Ar Condicionado , coluna de direção com regulagem de altura , vidros elétricos nas portas , PAINEL de instrumentos com Tacômetro/conta-giros, acendimento automático dos faróis, luz de condução diurna e de Frenagem de Emergência, Controle Eletrônico de estabilidade e de Tração, protetor de caçamba, tapetes genuínos.	265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

A Camionete, adquirida deverá ser entregue no pátio da Prefeitura Municipal sito à Rua Frederico Dias Batista, 172, centro, Ribeira/SP, CEP.18380-025, obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota Fiscal, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade (modelo anexo VIII).

1. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Local de entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA, sito a Rua Frederico Dias Batista, 172, centro, CEP 18380-000.

- a) a entrega deverá ser formalizada por um responsável credenciado pela CONTRATADA, devidamente especializado para perfeita exposições das cláusulas do manual do veículo.
- b) A Prefeitura Municipal de Ribeira não se responsabiliza por danos causados no transporte.
- c) A CONTRATADA deverá entregar o objeto em conformidade com o descritivo técnico, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024**, devendo o veículo estar em conformidade com às normas padrões exigidas.
- d) Juntamente com o veículo deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente, onde deverão constar as especificações dos itens conforme edital. Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas em conformidade com o Pedido.
- e) O prazo de **vigência da ata será de 06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante acordo entre as partes, por iguais períodos, desde que mantido as mesmas condições, conforme Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante.
- f) O **Prazo de entrega da camionete, deverá ser de até 120 (cento e vinte) dias**, após a emissão assinatura da ata e Autorização de Fornecimento pelo setor responsável.
- g) Fica designado o **Sr. João César Rodrigues de Lima**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, como sendo a responsável pelo acompanhamento e fiscalização de entrega do veículo objeto desta ata.



1.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
- e) O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei n.º 14.133/21.
- f) As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- g) A empresa contratada deverá apresentar garantia de fábrica.
- h) A licitante interessada deverá apresentar, a FICHA TÉCNICA e o CATALAGO (da **Camionete**).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;

- Realizar a fiscalização e conferência da **CAMIONETE** fornecida;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame para a correta execução do fornecimento.

REF: PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2025



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (PARA O CASO DO LICITANTE VENCEDOR)

17

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do veículo, objeto da presente licitação, na forma eletrônica (**PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2025**), acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

RG e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: EMAIL

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total para o item, de acordo com o Anexo 01, do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A empresa contratada deverá apresentar garantia mínima de 02 (dois) anos, a contar a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

O veículo deverá ser entregue por RESPONSÁVEL da contratada devidamente qualificado e credenciado.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

18

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

19

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO III

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

20

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

I.A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II.O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

21

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - (SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- **1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado**, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – **limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- **1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado**, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO. (AUTENTICADAS).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ribeira/SP, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data) _____

(carimbo da empresa + Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante e assinatura)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

24

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data) _____

(carimbo da empresa + Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante e assinatura)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025,

25

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada em (Endereço Completo)

A empresa....., CNPJ....., Rua.....DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos**, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

(Local e Data).

(carimbo da empresa + Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante e assinatura)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

26

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**, da Prefeitura Municipal de Ribeira/SP, que a empresa.....CNPJtomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:_____

Assinatura e carimbo da empresa:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025,

27

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social) _____
CNPJ/MF Nº _____
Sediada _____
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**, instaurada pelo Município Ribeira/SP, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025 PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CAMIONETE CABINE SIMPLES, DIESEL 4X4, 0KM, ANO A PARTIR DE 2025, MODELO 2026. QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA /SP .E A EMPRESA.....

Aos ____ dias do mês de ____ de 2025, pelo presente instrumento particular de contrato de registro de preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRA/SP**, com sede à Rua Frederico Dias Batista, 172, centro Ribeira/SP, CEP: 18380-000, inscrita no CNPJ sob o n.º **46.634.325/0001-27**, representada pelo **Sr. Vicente Amâncio Ribeiro**, Prefeito Interino, RG. 16.757.811/SP, CPF. 047.283.968-35, residente neste município de Ribeira, Distrito do Saltinho, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ. Nº _____ localizada à (**endereço completo e telefone da contratada**), neste ato representada por _____, CPF, _____ RG, _____ residente e domiciliado (a) a (**endereço completo do responsável que irá assinar o termo de contrato**), doravante denominada **CONTRATADA**, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/21, firmam o presente termo de **Ata de Registro de Preços** cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**, Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão nas formas da Lei Nº14.133/21, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações:

CLAUSULA 1ª – OBJETO:

1.1 - **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CAMIONETE CABINE SIMPLES, DIESEL 4X4, 0KM, ANO A PARTIR DE 2025, MODELO 2026**, para atender as necessidades desta Municipalidade.

a) Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela DETENTORA e após o preço final definido por lances e negociações conforme segue:

ESPECIFICAÇÕES DA CAMIONETE: Marca, modelo, ano, equipamentos:	VALOR MAXIMO R\$
	R\$

CLAUSULA 2ª (DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL E DA FISCALIZAÇÃO)

2.1 - A CONTRATANTE deverá entregar o objeto do presente contrato em conformidade com o descritivo técnico, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024** mediante a minuciosa conferência do item com as condições estabelecidas em edital e também constantes como ANEXO III do presente termo de contrato

2.2 - O **Prazo de entrega do veículo é de até 120 (cento e vinte) dias** após a autorização de Fornecimento emitido pelo setor responsável.

2.3 - Local de entrega: Na Prefeitura Municipal de Ribeira, sito a **Rua Frederico Dias Batista, 172, centro, Ribeira/SP, CEP: 18380-025**, a entrega deverá ser formalizada por um responsável devidamente credenciado pela empresa CONTRATADA, para perfeita exposições das cláusulas do manual do veículo.

2.4 - Fica designada o **Sr. João Cesar Rodrigues de Lima, Secretário Municipal do Meio Ambiente**, como sendo a responsável pelo recebimento do veículo e pelo acompanhamento e fiscalização na execução do contrato.



CLAUSULA 3ª (DO VALOR)

3.1 - O valor total estimado desta ata é de até R\$ (.....), conforme classificação final da DETENTORA constante na ata da sessão do pregão eletrônico, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos itens e preços unitários definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira.

3.2 - Nos preços registrados já estão incluídos todos os custos inerentes a execução do objeto, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

3.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Contratante convocará a Detentora para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 - Caso a Detentora não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

CLAUSULA 4ª (DA DESPESA)

4.1 - A despesa orçamentária prevista se dará através do seguinte elemento de despesa: com recursos oriundos da emenda parlamentar junto ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, sendo: **DOTAÇÃO: - N 02.09.01.18.542.0023.2093.4.4.90.51 - Ficha 365 DOTAÇÃO DE CONTRAPARTIDA Nº 02.09.01.18.542.0023.2093.4.4.90.51 - Ficha: 368.**

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA E REJUSTE

5.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços originada por este processo licitatório será de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogada de acordo com o art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao responsável pelo setor solicitante, o qual avaliará e acompanhará as condições exigidas no edital e na ata.

6.2 - A fiscalização durante o fornecimento será exercida por cada setor responsável.

6.3 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade no fornecimento, o agente fiscalizador dará ciência à DETENTORA, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA.

6.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1- Cabe a CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar as informações necessárias ao pessoal do DETENTOR para o fornecimento dos produtos.
- b) Notificar o DETENTOR de qualquer irregularidade encontrada.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.2 – Cabe a DETENTORA:

7.2.1 - Fornecer o bem, objeto dessa ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores finais definidos por lance e negociação.



7.2.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção para entrega do objeto.

7.2.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

7.2.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da DETENTORA.

7.2.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

7.2.6 - Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS. Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE.

CLÁUSULA 8ª - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados diretamente na conta bancária da **DETENTORA**, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, aprovada, correspondente ao fornecimento, pelo setor solicitante, no prazo de **até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota fiscal atestada pela unidade competente desta municipalidade.**

8.2. A **DETENTORA** deverá indicar na nota fiscal a instituição financeira e a conta na qual deverão ser efetuados os pagamentos relativos a este certame. Essa conta deverá estar obrigatoriamente em nome da **DETENTORA**.

8.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá obrigatoriamente conter, número da licitação, modalidade, ano da licitação, número desta ata.

CLÁUSULA 9ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações responsabilidades assumidas sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Ribeira, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 156 e 162 da Lei Nº. 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

9.2. Nos casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a detentora (ainda que tenha adotado medidas corretivas) criminal assegurada/criminal, a reincidência implicará penalidade de maior gravame, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/21, ensejarão advertência;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Nº. 14.133/21, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à **Prefeitura do Município de Ribeira/SP.**



CLÁUSULA 10ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão às contas vinculadas do informativo do setor financeiro indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 11ª - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

11.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

11.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ATA preferência, em igualdade de condições.

12.1.1 - Mesmo durante a vigência da presente ATA, a CONTRATANTE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para os mesmos bens desta ATA, desde que de interesse público.

12.2 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente ATA, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

12.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da **Comarca de Apiaí/SP**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços nº ____/2025 e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos contraentes.

Ribeira /SP, de _____ de 2025.

Contratante:

Contratado:

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO (TCUSP) - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
REF.PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA - SP

CONTRATADA: _____, CNPJ. _____.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CAMINHONETE CABINE SIMPLES, DIESEL 4X4, 0KM, ANO A PARTIR DE 2025, MODELO 2026, para atender as necessidades desta municipalidade (Sec. M. do Meio Ambiente).

ADVOGADO: Olavo Alan Marques - OAB. 430.753 (Advogado).

32

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeira, SP, ____ de _____ de 2025.

GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: VICENTE AMANCIO RIBEIRO

Cargo: Prefeito Interino

RG. nº 167.57811 - CPF. nº 047.283.968-35

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: VICENTE AMANCIO RIBEIRO

Cargo: Prefeito Interino

RG. nº 167.57811 - CPF. nº 047.283.968-35.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO:

Nome: VICENTE AMANCIO RIBEIRO

Cargo: Prefeito Interino

RG. nº 167.57811 - CPF. nº 047.283.968-35.

ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: VICENTE AMANCIO RIBEIRO

Cargo: Prefeito Interino

RG. nº 167.57811 - CPF. nº 047.283.968-35.

Assinatura: _____

VICENTE AMANCIO RIBEIRO - Prefeito Interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

33

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vicente Amancio Ribeiro

Cargo: Prefeito Interino de Ribeira

RG. N.

CPF/MF.

Data de Nascimento:

Endereço residencial:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone: (

Assinatura: _____

Vicente Amâncio Ribeiro – Prefeito Interino

Pela CONTRATADA:

Nome: :

Cargo: Proprietario- Representante Legal.

RG. Nº _____ - CPF. _____ - Data de Nascimento: _____

End. residencial:

E-mail pessoal:

E-mail comercial:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **Marcio Rodrigues de Lima**

Cargo: Secretário de Administração

RG. nº 292.43403-0-SSP-SP. - CPF. nº 181.928.148-58

Data de Nascimento: 12/05/1974

E-mail pessoal: oridionis4@gmail.com

E-mail comercial: oridionis4@gmail.com

Telefone: 15-99618.3913

Assinatura: _____

Marcio Rodrigues de Lima – Sec. Municipal de Administração

Ribeira, SP, _____ de _____ de 2025.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ATA: Nº _____/2025. -- Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025